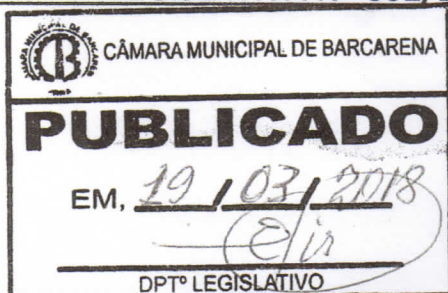


**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2018 DE 13 DE MARÇO DE 2018**



**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES  
DA EMPRESA HYDRO ALUNORTE NO MUNICÍPIO DE  
BARCARENA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Barcarena, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 50, inciso V, do Regimento Interno.

- **CONSIDERANDO** os últimos acontecimentos no Município de Barcarena/PA, os problemas decorrentes das atividades da empresa HYDRO ALUNORTE, que gerou grandes impactos ambientais.
- **CONSIDERANDO** o descaso da referida empresa, que não promoveu qualquer ação para minimizar os impactos causados a população de Barcarena/PA.
- **CONSIDERANDO** a insatisfação demonstrada pelos Senhores Vereadores relativas à atuação da empresa HYDRO ALUNORTE no Município de Barcarena/PA e atendendo a solicitação do Plenário desta Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada uma Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização das atividades da empresa HYDRO ALUNORTE no Município de Barcarena/PA em virtude dos grandes impactos ambientais gerados pela referida empresa nos últimos anos, com consequências graves a população do Município e comprometendo e contaminando suas águas.

**Art. 2º** A presente Comissão será composta pelos seguintes membros, todos representantes da Câmara Municipal de Barcarena/PA:

- **VEREADOR FRANCISCO FURTADO E SILVA**
- **VEREADOR FRANKLIN TAVERNARD SALES COSTA**
- **VEREADORA LÚCIA CONCEIÇÃO DOS ANJOS**
- **VEREADORA MARIA ROZILDA DA SILVA RIBEIRO**
- **VEREADOR WANDSON MOACIR CORREA OLIVEIRA**

**Art. 3º** Para os efeitos de que trata o artigo anterior e, especialmente, para os fins de subsidiar as ações futuras, deverá a Comissão ora instituída:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

I - apresentar relatório circunstanciado e demonstrativo, das fiscalizações realizadas junto à empresa HYDRO ALUNORTE e nas áreas afetadas do Município pelas atividades irregulares da empresa.

**Art. 4º** A presidência e a relatoria desta Comissão, serão determinadas em acordo entre os Vereadores membros nomeados.

**Art. 5º** Os trabalhos da presente Comissão serão considerados serviço público relevante.

**Art. 6º** As atividades descritas nesta Portaria deverão ser executadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barcarena em 13 de março de 2018.

*José Maria Rodrigues Junior*  
Vereador *José Maria Rodrigues Junior*  
Presidente-CMB/2018

Cientes:

*Francisco Furtado e Silva Junior*  
Vereador *Francisco Furtado e Silva Junior*

*Franklin Tavernard Sales Costa*  
Vereador *Franklin Tavernard Sales Costa*

*Lúcia Conceição Anjos do Nascimento*  
Vereadora *Lúcia Conceição Anjos do Nascimento*

*Maria Rozilda da Silva Ribeiro*  
Vereadora *Maria Rozilda da Silva Ribeiro*

*Wandson Moacir Correa de Oliveira*  
Vereador *Wandson Moacir Correa de Oliveira*

